



ANO I – Nº 0683 - Macaíba - RN, quarta-feira, 03 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

Conveniente: O município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; Conveniada: ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (AMAI); Interveniante: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; Objeto: transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE para o funcionamento do Projeto Reconstruindo Vidas, com o objetivo de Acolher Crianças e Adolescentes de Macaíba-RN, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, possibilitando a garantia de seus direitos, conforme detalhado no Projeto; Fundamentação Legal: art 2º, inc. VII, Art. 17 e Art. 31, inc II, da Lei Federal nº 13.019/14, Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Resoluções do CNAS nº 21 e 24/2016, Resolução do CMDCA nº 07/2019 e demais normas aplicadas; Valor Global: R\$ 239.940,97 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos); Vigência: Janeiro a Dezembro/2021.

LEI

LEI Nº 2171/2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.708/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Art. 2º Fica estabelecido como vencimento atribuído aos servidores ocupantes dos cargos públicos narrados no artigo anterior o valor de R \$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes dos custos financeiros produzidos pela presente Lei, serão utilizados valores constantes do Orçamento Geral do Município do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021, não alcançando as vantagens referentes aos períodos anteriores, já adimplidas até a presente data.

Parágrafo único - A diferença referente ao mês de janeiro será quitada juntamente com o pagamento atinente ao mês de março, e a diferença referente ao mês de fevereiro será adimplida juntamente ao pagamento do mês de abril.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 03 de março de 2021.

Edivaldo Emídio da Silva Junior
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 001/2021 – SMS/GS DEFINE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DE ACORDO COM PARÂMETROS ATUALIZADOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESIGNA GESTORES E COORDENADORES INTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os parâmetros definidos pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.112/1990, quanto ao funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO as atualizações normativas contínuas deliberadas pelo Ministério da Saúde e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS, no que tange a organização técnica do Sistema Único de Saúde em atenção primária e atenção especializada;

CONSIDERANDO que é responsabilidade dos municípios brasileiros priorizar a atenção primária

em saúde e, em casos e circunstâncias específicas, a atenção especializada de média complexidade e urgências e emergências;

CONSIDERANDO que o organograma administrativo de cargos, setores e funções da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN se encontra desatualizado quanto às atuais modalidades e programas oferecidos pelo Sistema Único de Saúde, exigindo adaptações em seu funcionamento; e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de maneira descentralizada, tendo em vista a complexidade de suas ações, sendo isso viável por meio de estratégias de Gestão Estratégica, Tática e Operacional.

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir a Política de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN, contemplando os níveis de gestão e a organização colegiada de coordenações, de acordo com as diversas áreas de atuação definidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único: A organização de funções definidas pela Política de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde não altera cargos e atribuições primárias definidas pela Lei Municipal nº 949/2000 e posteriores alterações.

Art. 2º. As esferas de gestão definidas nesta Política são:

I - Gestão Estratégica: responsável pela definição das diretrizes gerais de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Gestão Tática: responsável pelo direcionamento dos Planos de Trabalho a serem desenvolvidos pelas Unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde; e

III - Gestão Operacional: responsável pela direção das Unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde e pela execução dos Projetos Operacionais.

Art. 3º. A Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde será composta pelos seguintes servidores:

I - Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

II - Agrício José Izidoro Lapenda Júnior, Secretário Adjunto e designado, nesta Portaria, para exercer as atividades de Gestor Administrativo, Financeiro e Logístico da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo, Chefe da ESF e designada, nesta Portaria, para exercer as atividades de Gestora de Ações em Saúde;

IV - Maria das Graças Benício Moura, Técnica Administrativa e designada, nesta Portaria, para implantar a Ouvidoria da Saúde de Macaíba;

V - Maria Aline da Silva Ribeiro, Auditora de Saúde e designada, nesta Portaria, para exercer as atividades de Assessora Técnica de Planejamento; e

VI - Maria Aparecida da Silva, Secretária de Gabinete e designada para exercer as atividades de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os integrantes da Secretaria Municipal de Saúde designados pelo desenvolvimento da Gestão Tática são:

I - Francisca de Marilac Bezerra Pinto, Auditora em Saúde Sênior, designada para exercer as atividades de Coordenação de Atenção Primária em Saúde;

II - Janiere Oliveira Pereira Ferreira, Chefe do PACS e designada para exercer as funções de Coordenação de Atenção Especializada em Saúde;

III - Gilmara Viana Pires Carvalho, Técnica Administrativa e designada para exercer as atividades de Coordenação de Gestão de Pessoas;

IV - Roldão Fonseca Sobrinho, Gerente de Avaliação e Controle e designado para exercer as atividades de Coordenação de Monitoramento, Avaliação e Controle;

V - Miria Ribeiro Praça, Gerente de Epidemiologia e designada para exercer as atividades de Coordenação de Vigilância em Saúde;

VI - Rodrigo Barbosa da Silva, Chefe do Setor de Odontologia e designado para exercer as atividades de Coordenação da Saúde Bucal; e

VII - Rose Mary Juvino da Silva, Gestora em Saúde e designada para exercer as atividades de Coordenação Administrativa e Financeira.

§ 1º. Os profissionais designados no caput e incisos dos capítulos 3º e 4º desta Portaria não terão prejuízo de suas funções originárias e não gozarão de remuneração extra para o desenvolvimento das atividades demandadas pelas responsabilidades em tela.

§ 2º. As unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão operacional das ações da SMS serão vinculadas, de acordo com sua natureza, às Coordenações que compõem a Gestão Tática.

Art. 5º As Coordenações de Gestão Tática serão responsáveis pelo acompanhamento das seguintes unidades:

I - Coordenação de Atenção Primária:

- Unidades Básicas de Saúde;
- Estratégias de Saúde da Família;
- Setor de Planejamento Farmacêutico;
- Agentes Comunitários de Saúde.

II - Coordenação de Atenção Especializada:

- Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
- Centro Clínico Dr. Luiz Antonio Fonseca Santos;
- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II;
- Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas - CAPS AD II;

e) Serviço de Atenção Especializado - SAE.

III - Coordenação de Vigilância em Saúde:

- Vigilância Sanitária;
- Vigilância Epidemiológica;
- Vigilância do Trabalhador; e
- Vigilância Ambiental.

IV - Coordenação de Monitoramento, Avaliação e Controle:

- Setor de Monitoramento, Avaliação e Controle;
- Centro Municipal de Regulação.

V - Coordenação de Saúde Bucal:

- Centro de Especialidades Odontológicas;
- Pronto Atendimento Odontológico;
- Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde;

VI - Coordenação de Gestão de Pessoas:

- Núcleo de Educação Permanente.

VII - Coordenação Administrativo Financeira:

- Setor de Compras;
- Setor de Contratos;
- Setor Financeiro;
- Setor de Almoxarifado;
- Setor Administrativo.

Art. 6º. A Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde realizará mensalmente a avaliação dos fluxos de trabalho das Gestões Táticas e Operacionais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno.

Art. 7º. As orientações adicionais relativas ao cumprimento desta Portaria serão detalhadas em Informações Técnicas, a serem expedidas pela Gestão de Ações de Saúde e pela Gestão Administrativa, Financeira, de Logística e de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 03 de março de 2021.

ROBERTA GUILHERMINA CORDEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

.....
PORTARIA Nº 369/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor **SAMUEL DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.625.694-14, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Assessoria Jurídica**, sob o símbolo CC.A, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 03 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

.....
PORTARIA Nº 370/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhora **LUCIENE BENICIO DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.916.064-05, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Setorial**, sob o símbolo CC.4, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 03 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

.....
PORTARIA Nº 371/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor **ANDRE VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.709.744-90, para exercer o cargo comissionado de **Vice-Diretor da Escola Municipal José Mesquita**, sob o símbolo porte II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 03 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

.....
PORTARIA Nº 372/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor **NASARENO PINTO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.222.594-00, para exercer o cargo comissionado de **Vice-Diretor da Escola Municipal Auta de Souza**, sob o símbolo porte II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 03 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 373/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Tornar sem efeito a Portaria nº 366/2021 - GP, que exonerou a senhora, **MARIA ALINE DA SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.820.154-13, para exercer o cargo em comissão de **AUDITOR DE SAÚDE**, sob o símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 03 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 374/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a senhora, **FRANCISCA DE MARILAC BEZERRA PINTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.269.014-90, para exercer o cargo em comissão de **AUDITOR DE SAÚDE SÊNIOR**, sob o símbolo CC-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 03 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 375/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor, **ALISON DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.619.654-03, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE NÍVEL ESPECIALIZADO**, sob o símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 03 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 376/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor, **JORGE LUIZ OLIVEIRA WEBER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.333.755-34, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE NÍVEL ESPECIALIZADO**, sob o símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021. Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 03 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assemcom@macaiba.rn.gov.br

**ESPAÇO
NÃO UTILIZADO**

PLANO MUNICIPALPlano Municipal de Operacionalização para Vacinação contra COVID -19

Macaíba/RN

Janeiro/2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA

EDVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBERTA GUILHERMINA CORDEIRO DA SILVA

COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIRÊDO

COORDENADORA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

JANIERE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA

GESTOR EM SAÚDE

NÍRIO JOSÉ SILVA SANTOS**1. INTRODUÇÃO**

A vacinação constitui uma das iniciativas vista de forma extremamente positiva pela sociedade, no que diz respeito às ações e serviços disponibilizados à população brasileira pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Os avanços alcançados nos últimos 30 anos, pelo Programa Nacional de Imunização junto aos Programas Estaduais e Municipais, aliado à implementação da atenção à saúde da população, permitiu impacto relevante na redução de complicações e óbitos para alguns agravos. Reconhecidamente, as doenças imunopreveníveis vêm apresentando redução na sua magnitude, mesmo que algumas doenças ainda representem uma carga significativa no padrão epidemiológico brasileiro.

Com a ampliação progressiva da oferta de imunobiológicos, a vacinação em massa, tanto na rotina, quanto nas campanhas massivas, tem-se constituído em importante ação para o controle, eliminação ou erradicação de doenças preveníveis pela vacinação, com vários exemplos de sucesso: a erradicação da varíola na década de 70, a eliminação da circulação do vírus selvagem da poliomielite e a eliminação do sarampo nos anos 90.

Em 2020, vivemos a pandemia para o Coronavírus, a qual alcançou no cenário nacional a ocorrência de 6.880.127 casos, de modo que no Rio Grande do Norte foi possível observar a ocorrência de 102.846 casos até o presente momento. Nesta perspectiva, lamentamos a ocorrência de 2.790 óbitos de potiguares, assim como a perda de 181.123 brasileiros.

No panorama municipal, temos o registro de 1.421 casos confirmados, 892 suspeitos, 84 óbitos confirmados e 32 óbitos em investigação.

A elaboração do presente plano foi realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba. Tendo como norte orientador o Plano de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19 do Estado do Rio Grande do Norte.

2. OBJETIVOS

- Vacinar a população integrante dos grupos prioritários, de maior risco de complicações e óbitos pela Covid-19.
- Reduzir a morbimortalidade por Covid-19 no município de Macaíba.
- Reforçar, em parceria com a Secretaria de Saúde do Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP-RN), a estrutura necessária para a logística de transporte, armazenamento e distribuição dos imunizantes nos municípios.

3. GRUPOS PRIORITÁRIOS

O município de Macaíba seguirá a definição de grupos prioritários pré-estabelecidos pela SESAP que será baseada em critérios epidemiológicos, características da vacina e identificação da população com maior risco de contrair a doença e de apresentar complicações e óbito.

Com base na análise do cenário epidemiológico, e tendo como base a campanha nacional de vacinação contra influenza, entende-se que a definição de grupos prioritários (Quadro 1) torna-se oportuna para operacionalização da vacinação contra Covid-19, de modo que, a priori, foram definidos como grupos prioritários:

trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros), pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (60 anos ou mais), indígena aldeado em terras demarcadas aldeados, comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas, população em situação de rua, morbidades (Diabetes mellitus; hipertensão arterial grave - difícil controle ou com lesão de órgão alvo; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grau III), trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa, membros das forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores do transporte coletivo, transportadores rodoviários de carga, população privada de liberdade.

Quadro 1 - Estimativa populacional, com base em critérios definidos pelo Programa Nacional de Imunização, Macaíba:

GRUPO	ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO*	FONTE DAS INFORMAÇÕES
Trabalhadores de Saúde	1.499	Doses aplicadas no ano de 2020.
Indígenas e Quilombolas (a partir de 18 anos)	317	Doses aplicadas no ano de 2020.
75 anos ou mais	3.065	Tabnet/DATASUS
60 a 74 anos	7.293	Tabnet/DATASUS
Com comorbidades	5.823	Doses aplicadas no ano de 2020.
Professores – Ensino Básico ao Superior	388	Doses aplicadas no ano de 2020.
Privados de Liberdade (Adolescentes e jovens sob medida socioeducativa)	17	Doses aplicadas no ano de 2020.
Funcionários do sistema prisional	37	Doses aplicadas no ano de 2020.
Forças de segurança e salvamento	115	Doses aplicadas no ano de 2020.

Vale ressaltar que os grupos previstos são preliminares, passíveis de alteração a depender das indicações da vacina após aprovação da Anvisa, assim como as possíveis contraindicações. Destaca-se ainda que há outros grupos populacionais considerados prioritários, a serem incluídos dentre as fases apresentadas, discutidos no âmbito da câmara técnica, a exemplo das populações Ribeirinhas e Quilombolas, cuja estimativa populacional está em atualização pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para avaliação de qual fase esses grupos estarão inseridos, de acordo com o cenário de disponibilidade de vacinas e estratégia de vacinação.

Assim, inicialmente para a operacionalização da vacinação, pretende-se realizá-la em três fases distintas (Quadro 2), as quais ainda aguardam mais informações sobre os devidos registros na ANVISA dos agentes imunizantes, assim como a conclusão das estimativas populacionais pelo Ministério da Saúde, para que o cronograma/calendário de vacinação possa ser divulgado. Destaca-se ainda que há intenção de oferta da vacina Covid-19 à toda a população para qual o imunobiológico esteja licenciado, de maneira escalonada considerando primeiramente a manutenção dos serviços essenciais.

Quadro 2 - A definição de Fases da vacinação contra Covid-19.

FASES	POPULAÇÃO ALVO
1ª fase	Trabalhadores de saúde; Pessoas de 75 anos e mais; Pessoas institucionalizadas com 60 anos e mais; População indígena aldeado em terras demarcadas aldeada, povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas.
2ª fase	Pessoas de 60 a 74 anos
3ª fase	Diabetes mellitus; hipertensão; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grave (IMC≥40).

Estima-se, vacinar em Macaíba, durante as 03 fases uma faixa de 17.997 macaibenses. Aplicadas as fases as estimativas populacionais que já dispomos no RN, é possível inferir que inicialmente pretende-se vacinar nas 3 fases pelo menos 730.381 potiguares.

4. ESQUEMA VACINAL

Atualmente as informações que dispomos indicam para o esquema vacinal composto por duas doses (Quadro 3), assim se fazendo necessária as adequações de gerenciamento dos imunobiológicos para a garantia das duas doses do mesmo fabricante, isto que provavelmente serão disponibilizados imunobiológicos de fabricantes diferentes visando atender a demanda nacional.

Quadro 3–Esquemavacinaldeacordocomvacina,plataformatecnológica,faixaetáriadeaplicação,viadeadministraçãoetemperaturadeconservação devacinasCOVID-19.

Vacina	Plataforma	Faixa etária	Esquema Vacinal	Via de aplicação	Conservação
1. Coronavac	Inativada	> 18 anos	2 doses, intervalo 14 dias	IM	2°C a 8°C
		18-59 anos			
		18-59 anos			
2. Wuhan Institute of Biological (cepa WIV04)	Inativada	> 18 anos	2 doses, intervalo 21 dias	IM	2°C a 8°C
		> 18 anos			
3. Beijing Institute of Biological Products (cepa HB02)	Inativada	18-85 anos	2 doses, intervalo 21 dias	IM	2°C a 8°C
4. Novavax (NVX-CoV2373)	Subunidade proteica	18-84 anos	2 doses, intervalo 21 dias	IM	2°C a 8°C
5. CanSino Biological Inc (Ad5-nCoV)	Vetor viral não replicante	> 18 anos	1 dose	IM	2°C a 8°C
		18-85 anos			
6. Janssen (Ad26.COV2.S)	Vetor viral não replicante	> 18 anos	2 doses, intervalo 56 dias.	IM	2°C a 8°C (3 meses)
7. University of Oxford/AstraZeneca (ChAdOx1nCoV-19)	Vetor viral não replicante	18-59 anos	1 dose	IM	2°C a 8°C
		> 18 anos	1 ou 2 doses, intervalo 4-12 semanas	IM	
		> 18 anos	2 doses, intervalo 28 dias	IM	
8. Gamaleya Research Institute (Gam-COVID-Vac)	Vetor viral não replicante (rAd26-S+rAd5-S)	> 18 anos	2 doses, intervalo 21 dias	IM	-18°C (uma formulação e 2°C a 8°C (liofilizada)
9. Pfizer/BioNTech/Fosun Pharma (BNT162b2)	mRNA que codifica SARS-CoV-2 (SaRNA)	> 12 anos	2 doses, intervalo 21 dias		-70°C e 2°C a 8°C (até 5 dias)
10. NIAID Vaccine Research Center/ Moderna (mRNA-1273)	RNA mensageiro	> 18 anos	2 doses, intervalo 29 dias	IM	-20°C por (até 6 meses) e 2°C a 8°C (até 30 dias)
11. Bharat Biotech: Covaxin (BBV152)	Vírus vivo inativado com adjuvante agonista de TLR7/8	> 18 anos	2 doses	IM	2°C a 8°C

5. META

Apesar da meta para vacinação não ter sido definida ainda pelo PNI, acredita-se que com base em campanhas anteriormente definidas esta seja de pelo menos, 95% de cada um dos grupos prioritários contra a COVID-19.

6. PRECAUÇÕES E CONTRAINDICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO DA VACINA

Como a(s) vacina(s) covid-19 não puderam ser testadas em todos os grupos de pessoas, pode haver algumas precauções ou contraindicações temporárias até que surjam mais evidências e se saiba mais sobre a(s) vacina(s) e que seja(m) administrada(s) de forma mais ampla a mais pessoas. Após os resultados dos estudos clínicos de fase 3, essas precauções e contra indicações poderão ser alteradas (Quadro 4).

Quadro 4 – Precauções e contra indicações relacionadas até o presente momento dos imunobiológicos contra Covid-19.

PRECAUÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> Em geral, como com todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença; Não há evidências, até o momento, de qualquer preocupação de segurança na vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável pelo SARS-COV-2. É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com infecção confirmada para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas; A presença de sintomatologia prolongada não é contraindicação para o recebimento da vacina, entretanto, na presença de alguma evidência de piora clínica, deve ser considerado o adiamento da vacinação para se evitar a atribuição incorreta de qualquer mudança na condição subjacente da pessoa.
CONTRA-INDICAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> Pessoas menores de 18 anos de idade; Gestantes; Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina covid-19; Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da (s) vacina(s).

Atenção: recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, seja verificada nas bulas e respectivo(s) fabricante(s), as informações fornecidas por este(s) sobre a(s) vacina(s) a ser(em) administrada(s).

7. ESPECIFICAÇÕES DA VACINA QUE SERÁ DISPONIBILIZADA NA CAMPANHA

A Campanha Nacional de vacinação contra a covid-19 iniciará com a vacina Sinovac/Butantan (Quadro 5)


7.1. Vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan)

A vacina desenvolvida pelo laboratório Sinovac em parceria com o Butantan é uma vacina contendo o vírus SARS-CoV-2 inativado.

Os estudos de soroconversão da vacina Sinovac/Butantan, demonstraram resultados de > 92% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 14 dias e > 97% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 28 dias.

A eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema contendo 2 doses com intervalo de 2 semanas. Para prevenção de casos sintomáticos de covid-19 que precisaram de assistência ambulatorial ou hospitalar a eficácia foi de 77,96%. Não ocorreram casos graves nos indivíduos vacinados, contra 7 casos graves no grupo placebo.

Quadro 5 - Especificações da vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021

	Sinovac - Butantan
Plataforma	Vírus inativado
Indicação de uso	maior ou igual a 18 anos
Forma Farmacéutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola com 0,5 mL (frasco monodose)
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/Intervalos	2 doses de 0,5 mL cada, com intervalo de 2-4 semanas
Composição por dose	0,5mL contém 600 SU de antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2
Prazo de validade e conservação	12 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura 2°C a 8°C
Validade após abertura do frasco	Imediatamente após abertura do frasco
	

Dados sujeitos a alterações

* a indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Fonte: CGPNI/SVS/MS

7.2. Esquema de vacinação

A vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan, deverá ser administrada exclusivamente por via intramuscular em esquema de duas doses, com intervalo determinado conforme segue:

❖ Vacina Sinovac/Butantan: intervalo entre as doses, de 02 a 04 semanas.

Destaca-se que, em caso de alguma ocorrência que impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, é possível tomar a 2ª dose para completar o esquema.

7.3. Estratégia de vacinação dos grupos prioritários na primeira etapa

Nesse primeiro momento, recomenda-se realizar a vacinação com equipes volantes, nos próprios serviços de saúde priorizados para a vacinação (serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19), Instituições de Longa Permanência de Idosos, residências inclusivas de pessoas com deficiência e em terras indígenas. Para otimizar o tempo e não perder oportunidades, ao vacinar os idosos e as pessoas com deficiência, institucionalizados, é importante também incluir os trabalhadores de saúde que fazem parte do corpo técnico dessas instituições.

8. CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS E INÍCIO DA VACINAÇÃO

Serão distribuídas doses para todas as Unidades Básicas de Saúde do município, durante a campanha de vacinação. Estaremos vacinando à medida que forem disponibilizadas as vacinas para nosso município.

A distribuição será iniciada no dia 20.01, para todas as unidades de saúde, que serão nossos pontos de vacinação, e serão vacinados todos os públicos previstos no nosso plano.

REFERÊNCIAS

Plano de Operacionalização para a Vacinação contra a COVID-19 no Rio Grande do Norte – RN+VACINA.

Informe Técnico - Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 – Brasília.

Operacionalização da Vacina contra COVID-19 no RN – Reunião com Gestores.

Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. **CONTRATADA:** S P Barreto de Brito, CNPJ nº.: 29.327.669/0001-74 – **VALOR DA DISPENSA:** R\$ 16.530,00 (Dezesseis mil quinhentos e trinta reais). **OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionados tipo Split. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Denilson Costa Gadelha – Presidente da Câmara, pela contratante; e Israel L.M. Mafra, Administrador, pela contratada.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. **CONTRATADA:** S P Barreto de Brito, CNPJ nº.: 29.327.669/0001-74, endereço na Rua Dr. Luiz Felipe Câmara, nº 55 sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP Nº 59.064-200 – **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.530,00 (Dezesseis mil quinhentos e trinta reais). **OBJETO CONTRATADO:** contratação de empresa especializada na instalação e manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionados tipo Split. **PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação nº 008/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ – **VIGÊNCIA:** 01/03/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **REPRESENTANTES:** Denilson Costa Gadelha – Presidente da Câmara, pela contratante; e Israel L.M. Mafra, Administrador, pela contratada.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. **CON-**

TRATADA: D.C de Araújo Junior – CNPJ nº.: 08.175.043/0001-10 – **VALOR DA DISPENSA:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **OBJETO CONTRATADO:** Serviço de manutenção de equipamentos de informática, software operacionais e redes de computadores e em micro-computadores da Câmara Municipal de Macaíba, compreendendo o seguinte detalhamento:

a) manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática computadores desktops e notebooks, impressoras, estabilizadores e no-breaks);

b) manutenção de softwares (Instalação de antivírus, remoção de vírus, malwares e reinstalação de aplicativos utilizados no desenvolvimento dos trabalhos diários dos servidores);

c) manutenção física de redes (substituição de cabos, dispositivos e conectorização); e

d) manutenção do Sistema Logico de redes (configuração de servidores, máquinas virtuais, switch's, roteadores, repetidores, estações de trabalho e impressoras de rede).

Compreende o acervo físico de equipamentos de informática desta casa legislativa:

- 5 – Computadores;
- 19 – Notebooks; e
- 18 – Impressoras.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Denilson Costa Gadelha, Presidente da Câmara. Pela contratada: Davi Costa de Araújo Júnior, Administrador. **DATA:** 01/03/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. **CONTRATADA:** D.C de Araújo Júnior – CNPJ nº.: 08.175.043/0001-10 – **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **OBJETO CONTRATADO:** Serviço de manutenção de equipamentos de informática, software operacionais e redes de computadores e em micro-computadores da Câmara Municipal de Macaíba, compreendendo o seguinte detalhamento:

a) manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática computadores desktops e notebooks, impressoras, estabilizadores e no-breaks);

b) manutenção de softwares (Instalação de antivírus,

remoção de vírus, malwares e reinstalação de aplicativos utilizados no desenvolvimento dos trabalhos diários dos servidores);

c) manutenção física de redes (substituição de cabos, dispositivos e conectorização); e

d) manutenção do Sistema Logico de redes (configuração de servidores, máquinas virtuais, switch's, roteadores, repetidores, estações de trabalho e impressoras de rede).

Compreende o acervo físico de equipamentos de informática desta casa legislativa:

- 5 – Computadores;
- 19 – Notebooks; e
- 18 – Impressoras.

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 009/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – PJ. **VIGÊNCIA:** 01/03/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **REPRESENTANTES:** Denilson Costa Gadelha, Presidente da Câmara. Pela contratada: Davi Costa de Araújo Junior, Administrador.

PORTARIA

Portaria nº 003.007/2021- ADM CMM

DENILSON DA COSTA GADELHA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA inscrito no cpf com número 156.714.884-00, para exercer o Cargo de Assessor Técnico da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 03 de março de 2021.

Denilson da Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR